

## ATO Nº 124/2019

Dispõe sobre a suspensão dos prazos dos processos que tramitam no sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJe, nas 1ª e 2ª Instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO REGIMENTAL DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instalação da versão 2.4.0 do sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJe;

CONSIDERANDO que, apesar de a nova versão proporcionar melhorias no desempenho e na funcionalidade do Processo Judicial Eletrônico – PJe, as alterações continuam gerando lentidão e intermitência no acesso ao sistema, atingindo tanto o Primeiro quanto o Segundo Graus de Jurisdição, nos dias 8, 9, 10, 11 e 12 de julho do ano em curso, de acordo com as informações prestadas pelo Comitê Regional PJe e pela Secretaria Geral Judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior estabilidade ao sistema do Processo Judicial Eletrônico:

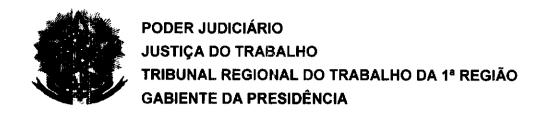
CONSIDERANDO a necessidade de manifestação e de peticionamento no Processo Judicial Eletrônico - PJe, com adoção de medidas visando a evitar o perecimento de direitos e possíveis prejuízos irreparáveis;

CONSIDERANDO que a Resolução CSJT nº 185/2017 prevê a prorrogação dos prazos que venceram nos dias das ocorrências de indisponibilidade superior a 60 (sessenta) minutos, ininterruptos ou não, do sistema Processo Judicial Eletrônico -- PJe, para o dia útil seguinte;

CONSIDERANDO a apreensão gerada pelos sucessivos períodos de indisponibilidade do acesso ao sistema do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT, provocando prejuízos para a distribuição de ações, ao peticionamento e até à realização de audiências no novo sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos jurisdicionados o recebimento de acordos agendados para pagamento nas Secretarias, bem como as audiências designadas; e





CONSIDERANDO que apesar dos esforços, ainda persistem as razões que ensejaram a edição dos Atos 115/2019 e 117/2019.

## **RESOLVE:**

- Art. 1º **SUSPENDER** os prazos dos processos que tramitam no sistema do Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito dos 1º e 2º Graus de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de julho de 2019.
- Art. 2º **SUSPENDER** a contagem dos prazos dos magistrados de Primeira e de Segunda Instâncias para prolação das decisões e sentenças, exclusivamente com relação aos processos em trâmite no Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe.
- Art. 3º **DETERMINAR** a manutenção das audiências em processos que tramitam no sistema do Processo Judicial Eletrônico PJe, desde que possível a apresentação de defesa e documentos por meio do referido sistema, e para fins de negociação e celebração de acordos, ficando autorizada a lavratura de Termo de Conciliação de forma física, para posterior digitalização e juntada aos autos eletrônicos.
- Art. 4º Este Regional poderá prorrogar a suspensão do prazo mediante edição de novo ato normativo, caso a indisponibilidade do PJe se prolongue além do período estabelecido no artigo 1º ou emitirá comunicado quanto ao restabelecimento do Sistema Judicial Eletrônico PJe.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2019.

CESAR MARQUES CARVALHO

Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

Disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Caderno Administrativo, pág. , em / / 2019, sendo considerado publicado em / /2019, nos termos da Lei Nº 11.419/2006.